

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Emenda aditiva n.001/2016, de 05 de Maio de 2016 ao Projeto de Lei n. 023, de 04 de Maio de 2016, nos moldes do art. 86°., §3°. da lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte-Ce.



Art.1°. Acrescenta ao art. 1°. do Projeto de Lei n. 023, de 04 de Maio de 2016, o §1°., que traz a seguinte redação:

§ 1°. Alterar o índice de Aproveitamento de 1,0 para 2,0 para as atividades de comércio e serviços nas duas zonas acima citadas e descritas no art. 1º; deste diploma legal.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 05 de Maio de 2016.

Atenciosamente,

Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE DESPACHADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

12 105 120 16



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

JUSTIFICATIVA: A emenda aditiva n. 01/2016, de 05 de Maio de 2016, ao Projeto de Lei n. 023, de 04 de Maio de 2016, se faz necessário para amoldar as mudanças descritas nas Zonas, em seu Porte de Atividade, possibilitando aos investidores, maiores possibilidades estruturais e de engenharia em seus estabelecimentos;

A demanda ainda, irá fortalecer investimentos da iniciativa privada em nosso Município, e fomentar o emprego e a renda.

Dai solicito aos ilustres edis desta importante Casa Legislativa Municipal, análise, deliberação e aprovação da presente emenda aditiva.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 05 de Maio de 2016.

Atenciosamente,

Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.